



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 02

Ata n.º 22

2024.09.19

SOLUÇÃO POPULAR - ASSOCIAÇÃO – “OPEN FARRA” - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

– Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Serviço de Património Cultural, Dr. José Ribeiro e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. O Senhor Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.”.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

O Chefe de Serviço de Património Cultural,



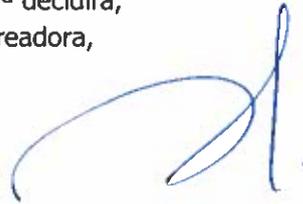
DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Vice- Presidente Dr. Fernando Fernandes,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por parte
da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.

O Vice Presidente da Câmara,
Por impedimento do Senhor Presidente

ASSUNTO: **Open Farra**

Data: 06/09/2024

DE: Dr. José Ribeiro, CS Património Cultural

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A Solução Popular – Associação, no dia 07 de setembro irá realizar o evento "Open Farra" para a angariação de fundos com vista a celebração das Festas em Honra do Divino Espírito Santo de Idães. Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Assinado por: **Jerusa Marisa Góis Sampaio**
Num. de Identificação: 11036025
Data: 2024.09.06 15:48:14+01'00'





Câmara Municipal de Felgueiras

Parecer

Despacho

Defiro como proposto.

Assinado digitalmente por:
 Vereador Ricardo Freitas
 VEREADOR
 05-09-2024

REQUERENTE	SOLUÇÃO POPULAR - ASSOCIAÇÃO
PROCESSO / TIPO	1296/24 - LICER
REQ.	3223/24
LOCAL DA OBRA	EXTERIOR EDIFÍCIO JUNTA FREGUESIA
FREGUESIA	IDAES
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 9 - 5

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Solução Popular - Associação, num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no espaço exterior do edifício da Junta de Freguesia de Idães, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 7 e 8 de setembro do presente ano

Horário: entre as 19h do dia 07/09/2024 e as 4h do dia seguinte.

Finalidade: Angariação de fundos para as Festas em honra do Divino Espírito Santo.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





Câmara Municipal de Felgueiras

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no **deferimento da licença especial de ruído** nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por:
Patrícia Verdial
CHEFE DE DIVISÃO
05-09-2024

